



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

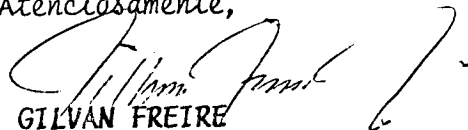
Ofício nº 393/GP

João Pessoa, em 19 de abril de 1994.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 72/94, de autoria do nobre Deputado Carlos Marques Dunga, que denomina de Rivaldo Simões Pimenta, o trecho da BR-104, que liga Cuitê ao limite do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Atenciosamente,



GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Senhor CÍCERO LUCENA FILHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Palácio da Redenção
NESTA.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 75/94

PROJETO DE LEI Nº 72/94

Fica denominado de RIVALDO SIMÕES PIMENTA, o trecho da BR-104 que liga Cuitê ao Limite do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica denominado de Rivaldo Simões Pimenta o trecho da BR-104 que liga Cuitê, na Paraíba, ao Limite do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa
de abril de 1994.


GILVAN FREIRE
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE CONTÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 72/94

AO EXPEDIENTE DO DIA

05 de 04 de 1994
Em 30 de 03 de 1994

Presidente

Fica denominado de RIVALDO SIMÕES PIMENTA, o trecho da BR-104 que liga ' Cuité ao Limite do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica denominado de Rivaldo Simões Pimenta o trecho da BR- 104 que liga Cuité, na Paraíba, ao Limite do Rio Grande do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 30 de março de 1994

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 05 de 04 de 1994
J. Manoel B. Pereira
Diretor da Ass. ao Plenário

Carlos Marques Dunga
Deputado Estadual

Aprovado em 13 de 04 de 1994
EM. 13 de 04 de 1994

1º SECRETARIO

27/3



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
12ª Legislatura
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ACESSORIA PARLAMENTAR



Recebido em Plenário
Em 30/03/1994
Adalberto Albuquerque
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 72 / 94

AUTOR: *Dep. Camilo Dúrcy*
ASSUNTO: _____

SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, _____

1º) Fica sugerido de Rivaldo
Siqueira Pereira o Tese de
BR 19/ que seja lido ao
humor do RN.

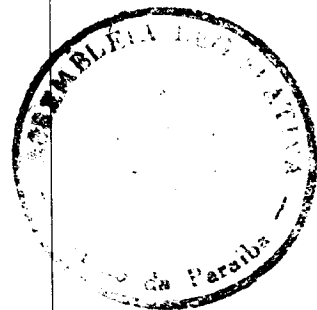
Justificadas Onel

Sala das Sessões, 30 de 03 de 1994

[Signature]
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Registrado no Livro de Plenário
de Fls. 72 Sob No 72/94
EM 30 / 03 / 94

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / /

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 05 / 04 / 94
J. M. B. Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 07 / 04 / 94
[Assinatura]
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 72/94

Denomina de Rivaldo Simões Pimenta o trecho da BR-104, que liga Cuité ao limite do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO CARLOS DUNGA

RELATOR: DEPUTADO

P A R E C E R

I - Relatório

Chega para análise e apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Carlos Dunga, que pretende denominar de Rivaldo Simões Pimenta' o trecho da BR-104, que liga Cuité ao limite do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

É o Relatório.

II - Voto do Relator.

Tecnicamente a matéria encontra-se dentro dos ditames' de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, haja vista a justa homenagem a um Engenheiro, que também foi Superintendente Regional do DNER, tendo prestado relevantes serviços, todos voltados para o bem estar da população.

Destarte, nada temos a opor quanto a aprovação do presente Projeto de Lei, na sua forma original, devendo o mesmo ser submetido à Plenário para apreciação.

É o Voto.

Sala das comissões, em 06 de abril de 1994.

RELATOR

III - Parecer da Comissão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e' recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala das comissões, em 06 de abril de 1994.


PRESIDENTE

RELATOR